

CONTRATO Nº: 0046/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP**, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº:06.553.887/0001-21, neste ato representado pela Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP** C.N.P.J Nº: 69.626.232/0001-56, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº:599, Centro da cidade de Floriano-PI por intermédio do representante legal o Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante portador do R.G Nº:1.411.579-SSP/CE e C.P.F Nº:163.024.863-00 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº:0020/2018 e Processo Administrativo Nº: 001.0000286/2018; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demandas de peças e acessórios, conforme especificações e demais exigências previstas neste contrato e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do veículo quando requisitado no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.- O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 259.459,87 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes I, II, III IV e VI.

LOTE I- FIAT TORO FREEDOM MT D4 CABINE DUPLA DIESEL - (ANO - 2016/2017)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	PC	1	BOSCH	R\$1.179,75	R\$1.179,75
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$482,63	R\$1.930,50
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP	R\$514,80	R\$2.059,20
4	ATUADOR HIDRÁULICO	PC	2	SKF	R\$343,20	R\$686,40
5	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	PC	2	COFAP	R\$482,63	R\$965,25
6	BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	PC	2	COFAP	R\$482,63	R\$965,25
7	BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	PC	2	COFAP	R\$370,01	R\$740,03
8	BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	PC	2	COFAP	R\$370,01	R\$740,03
9	BARRA AXIAL	PC	4	TRW	R\$91,16	R\$364,65
10	BASE DO CAMBIO	PC	4	SABÓ	R\$198,41	R\$793,65
11	BASE DO MOTOR	PC	4	SABÓ	R\$241,31	R\$965,25
13	BICO INJETOR	PC	4	BOSCH	R\$520,16	R\$2.080,65
14	BIELETA	PC	6	COFAP	R\$252,04	R\$1.512,23
15	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	URBA	R\$514,80	R\$1.029,60
16	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	AMPRI	R\$1.340,63	R\$1.340,63
17	CAIXA DIREÇÃO	PC	1	TRW	R\$697,13	R\$697,13
18	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PC	2	SKF	R\$235,95	R\$471,90
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	2	SKF	R\$294,94	R\$589,88
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2	VARGA	R\$407,55	R\$815,10
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4	CONTINENTAL	R\$91,16	R\$364,65
22	CORREIA DO COMANDO	PC	2	CONTINENTAL	R\$171,60	R\$343,20
23	CUBO DIANTEIRO	PC	2	IMA	R\$482,63	R\$965,25
24	CUBO TRASEIRO	PC	2	IMA	R\$520,16	R\$1.040,33



25	DISCO DE FREIO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$193,05	R\$772,20
30	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	NORFLEX	R\$32,18	R\$64,35
31	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	PC	2	NORFLEX	R\$32,18	R\$64,35
32	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	JG	4	DINA	R\$91,16	R\$364,65
33	JOGO PARTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	TRW	R\$343,20	R\$1.372,80
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	NAKATA	R\$627,41	R\$2.509,65
35	KIT COIFA LADO DA RODA	KIT	4	SABÓ	R\$80,44	R\$321,75
36	KIT COIFA LADO DO CAMBIO	KIT	4	SABÓ	R\$80,44	R\$321,75
37	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SACHS	R\$3.056,63	R\$3.056,63
38	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	SABÓ	R\$128,70	R\$514,80
39	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	COFAP	R\$128,70	R\$514,80
40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT	6	SABÓ	R\$16,09	R\$96,53
41	MOTOR DO VENTILADOR	PC	1	VALEO	R\$841,91	R\$841,91
42	PARA-BRISA	PC	1	PILKINGTON	R\$1.340,63	R\$1.340,63
43	PIVÔ INFERIOR	PC	4	NAKATA	R\$171,60	R\$686,40
44	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	NAKATA	R\$176,96	R\$707,85
45	RADIADOR	PC	1	VALEO	R\$911,63	R\$911,63
46	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	2	MASTRA	R\$305,66	R\$611,33
47	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	MASTRA	R\$198,41	R\$396,83
48	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	4	VARGA	R\$289,58	R\$1.158,30
49	TENSORA CORREIA DENTADA	PC	2	NYTRON	R\$412,91	R\$825,83
50	TENSOR DO ALTERNADOR	PC	2	NYTRON	R\$520,16	R\$1.040,33
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4	TRW	R\$375,38	R\$1.501,50
VALOR TOTAL I (Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)						R\$42.637,24

LOTE II – FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX - (ANO 2015)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$355,88	R\$1.423,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP	R\$277,88	R\$1.111,50

3	ANEL DA DESCARGA	PC	10	MOBENSANI	R\$9,75	R\$97,50
4	BANDEJA TRASEIRA	PC	6	PERFECT	R\$312,00	R\$1.872,00
5	BARRA AUXILIAR	PC	10	VIEMAR	R\$63,38	R\$633,75
6	BICO INJETOR	PC	8	BOSCH	R\$180,38	R\$1.443,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	NAKATA	R\$136,50	R\$273,00
8	BUCHA DA BANDEJA	PC	20	MOBENSANI	R\$19,50	R\$390,00
9	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	20	IPAB	R\$9,75	R\$195,00
10	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	20	AXIOS	R\$9,75	R\$195,00
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PC	20	GETOFLEX	R\$14,63	R\$292,50
12	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	6	FORJISINTER	R\$4,88	R\$29,25
13	CABO DE ACELERADOR	PC	2	EFRARI	R\$29,25	R\$58,50
14	CABO DE EMBREAGEM	PC	6	CABOVEL	R\$92,63	R\$555,75
15	CABO DE VELOCÍMETRO	PC	4	EFRARI	R\$29,25	R\$117,00
16	CALÇO DO FECHO DE MOLAS	PC	4	JAHU	R\$29,25	R\$117,00
17	CALHA DA PORTA - (UNO)	PC	4	JAHU	R\$82,88	R\$331,50
18	CANO D'ÁGUA	PC	4	VALCLEI	R\$63,38	R\$253,50
19	CILINDRO DE IGNIÇÃO	PC	2	VALEO	R\$243,75	R\$487,50
20	CILINDRO MESTRE	PC	2	CONTROIL	R\$170,63	R\$341,25
21	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	4	CONTROIL	R\$63,38	R\$253,50
22	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	6	JAHU	R\$29,25	R\$175,50
23	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4	DAYCO	R\$58,50	R\$234,00
24	CORREIA DO COMANDO	PC	2	CONTROIL	R\$73,13	R\$146,25
25	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	4	SABÔ	R\$141,38	R\$565,50
26	COXIM DA DESCARGA	PC	10	MOBENSANI	R\$9,75	R\$97,50
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	MOBENSANI	R\$117,00	R\$702,00
28	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6	IPAB	R\$58,50	R\$351,00
29	COXIM DO MOTOR	PC	6	MOBENSANI	R\$141,38	R\$848,25
30	CUBO DA RODA TRASEIRA	PC	6	IRB	R\$180,38	R\$1.082,25
31	DISCO DE FREIO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$92,63	R\$370,50
32	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	ZEN	R\$82,88	R\$165,75
33	FAROL	PC	4	MAGNETI MARELLI	R\$633,75	R\$2.535,00
34	FECHADURA DA PORTA	PC	4	ELLEN	R\$146,25	R\$585,00
35	FECHADURA DO CAPÔ - (INFERIOR)	PC	4	UNIVERSAL	R\$58,50	R\$234,00



36	GRADE (TELA DIANTEIRA)	PC	2	FIAT	R\$1.291,88	R\$2.583,75
37	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PC	4	MARFLEX	R\$19,50	R\$78,00
38	INTERRUPTOR DE RÉ	PC	4	MARFLEX	R\$43,88	R\$175,50
39	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	4	IGUAÇU	R\$68,25	R\$273,00
40	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JG	2	SABÓ	R\$273,00	R\$546,00
41	JUNTA DA DESCARGA	PC	6	SPAL	R\$14,63	R\$87,75
42	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	6	SABÓ	R\$58,50	R\$351,00
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	6	NAKATA	R\$312,00	R\$1.872,00
44	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL	KIT	4	WEBER	R\$156,00	R\$624,00
45	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4	SACHS	R\$341,25	R\$1.365,00
46	KIT DO TRAMBULADOR	KIT	6	KIT & CIA	R\$19,50	R\$117,00
47	MAÇANETA EXTERNA	PC	4	UNIVERSAL	R\$312,00	R\$1.248,00
48	MAÇANETA INTERNA	PC	4	UNIVERSAL	R\$29,25	R\$117,00
49	MANGOTE DO RADIADOR	PC	4	JAMAICA	R\$117,00	R\$468,00
50	MANGOTE DO SUSPIRO	PC	4	MG	R\$43,88	R\$175,50
51	MANGUEIRA DE FREIO	PC	4	NORFLEX	R\$19,50	R\$78,00
52	MECANISMO DO VIDRO	PC	6	ZINNIGUEL	R\$117,00	R\$702,00
53	MOLA ESPIRAL	PC	6	COFAP	R\$312,00	R\$1.872,00
54	MOTOR DO VENTILADOR	PC	4	DPL	R\$472,88	R\$1.891,50
55	PARAFUSO DE RODA	PC	30	RODAFUSO	R\$5,85	R\$175,50
56	PASTILHAS DE FREIO	PC	10	NAKATA	R\$73,13	R\$731,25
57	PINO DO CAPÔ - (UNO)	PC	4	UNIVERSAL	R\$34,13	R\$136,50
58	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR	PC	4	GAUSS	R\$136,50	R\$546,00
59	PROTETOR DO CÂRTER	PC	2	IGASA	R\$156,00	R\$312,00
60	RADIADOR COMPLETO	PC	4	VALEO	R\$565,50	R\$2.262,00
61	REPARO CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	2	CONTROIL	R\$9,75	R\$19,50
62	REPARO DO BICO	PC	2	DSC	R\$9,75	R\$19,50
63	REPARO DO TRAMBULADOR	PC	4	IKS	R\$14,63	R\$58,50
64	REPARO TBI	PC	4	SCHUCK	R\$19,50	R\$78,00
65	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	4	GONEL	R\$136,50	R\$546,00
66	RETENTOR DA POLIA	PC	2	SABÓ	R\$19,50	R\$39,00
67	RETENTOR DO COMANDO	PC	2	SABÓ	R\$58,50	R\$117,00
68	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2	SABÓ	R\$68,25	R\$136,50
69	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	PC	4	INA	R\$87,75	R\$351,00
70	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	6	SKF	R\$126,75	R\$760,50

71	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	6	NYTRON	R\$58,50	R\$351,00
72	SANFONA DA CAIXA DE MARCHA	PC	6	SPICER	R\$29,25	R\$175,50
73	SANFONA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	JAHU	R\$29,25	R\$175,50
74	SANFONA DO TRIPOIDE	PC	6	SKF	R\$58,50	R\$351,00
75	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	4	MASTRA	R\$156,00	R\$624,00
76	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	4	MASTRA	R\$243,75	R\$975,00
77	SUPORTE DE ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA	PC	4	UNIFAP	R\$63,38	R\$253,50
78	SUPORTE DO FEIXO DE MOLAS	PC	4	MOBENSANI	R\$29,25	R\$117,00
79	TAMBOR DE FREIO	PC	6	HIPPER FREIOS	R\$117,00	R\$702,00
80	TAMPA DO RESERVATÓRIO	PC	10	TAN CLICK	R\$14,63	R\$146,25
81	TAMPA DO TANQUE	PC	6	TAN CLICK	R\$68,25	R\$409,50
82	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PC	4	FIAT	R\$1.901,25	R\$7.605,00
83	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	PERFECT	R\$58,50	R\$351,00
84	TERMINAL DO ESTABILIZADOR	PC	6	TRW	R\$29,25	R\$175,50
85	VÁLVULA DO RADIADOR	PC	4	WAHLER	R\$39,00	R\$156,00
86	VELAS DE IGNIÇÃO	PC	16	NGK	R\$19,50	R\$312,00
87	VIDRO DA PORTA	PC	4	AUTOGLASS	R\$312,00	R\$1.248,00
VALOR TOTAL II (Cinquenta e três mil, seiscientos e cinco reais e cinquenta centavos)						R\$53.605,50

LOTE III- S-10 AMBULÂNCIA DIESEL - (ANO 2015/2016)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA HÉLICE	PC	2	MODEFER	R\$370,50	R\$741,00
2	ALTERNADOR	PC	1	BOSCH	R\$1.803,75	R\$1.803,75
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$351,00	R\$1.404,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP	R\$370,50	R\$1.482,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	2	SKF	R\$438,75	R\$877,50
6	BANDEJA INFERIOR LD	PC	2	COFAP	R\$633,75	R\$1.267,50
7	BANDEJA INFERIOR LE	PC	2	COFAP	R\$633,75	R\$1.267,50
8	BANDEJA SUPERIOR LD	PC	2	COFAP	R\$536,25	R\$1.072,50
9	BANDEJA SUPERIOR LE	PC	2	COFAP	R\$536,25	R\$1.072,50
10	BARRA AXIAL	PC	2	NAKATA	R\$117,00	R\$234,00
11	BICO INJETOR	PC	4	BOSCH	R\$1.443,00	R\$5.772,00
12	BIELETA DIANTEIRA LD	PC	4	COFAP	R\$117,00	R\$468,00



13	BIELETA DIANTEIRA LE	PC	4	COFAP	R\$117,00	R\$468,00
14	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	UEDA	R\$82,88	R\$165,75
15	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	URBA	R\$448,50	R\$897,00
16	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2	DHB	R\$1.413,75	R\$2.827,50
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	10	SABÓ	R\$19,50	R\$195,00
18	BRAÇO DA SUSPENSÃO	PC	4	COFAP	R\$82,88	R\$331,50
19	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	PC	4	SABÓ	R\$126,75	R\$507,00
20	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	SABÓ	R\$92,63	R\$370,50
21	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO	PC	2	EFRARI	R\$82,88	R\$165,75
22	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO	PC	2	EFRARI	R\$82,88	R\$165,75
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2	VARGA	R\$1.413,75	R\$2.827,50
24	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	SABÓ	R\$82,88	R\$331,50
25	COIFA LADO CAMBIO	PC	4	SABÓ	R\$82,88	R\$331,50
26	COIFA LADO RODA	PC	4	SABÓ	R\$82,88	R\$331,50
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	CONTINENTAL	R\$175,50	R\$351,00
28	CORREIA DO COMANDO	PC	2	CONTINENTAL	R\$156,00	R\$312,00
29	CRUZETA DO CARDAN	PC	2	SPICER	R\$117,00	R\$234,00
30	CUBO DA RODA	PC	4	IMA	R\$370,50	R\$1.482,00
31	DISCO DE FREIO	PC	2	HIPPER FREIOS	R\$214,50	R\$429,00
32	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	ZEM	R\$117,00	R\$234,00
33	EIXO ENTALHADO	PC	1	KL	R\$1.555,13	R\$1.555,13
34	EIXO PILOTO	PC	1	KL	R\$828,75	R\$828,75
35	EMBREGEM VISCOSA	PC	2	MODEFER	R\$804,38	R\$1.608,75
36	FAROL	PC	2	ARTEB	R\$828,75	R\$1.657,50
37	FLEXÍVEL DA TURBINA	PC	2	PATRAL	R\$156,00	R\$312,00
38	FLEXÍVEL DO EXAUSTOR	PC	2	PATRAL	R\$151,13	R\$302,25
39	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISA	PC	2	JAHU	R\$126,75	R\$253,50
40	HÉLICE DO RADIADOR	PC	2	MODEFER	R\$273,00	R\$546,00
41	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	ARIELO	R\$277,88	R\$555,75
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	FRAS-LE	R\$175,50	R\$702,00
44	JOGO DE PINO GUIA DA PINÇA DE FREIO	PC	4	PATRAL	R\$82,88	R\$331,50



47	JOGOS DE MOLAS DA SAPATA DE FREIO LD	PC	4	MG FREIOS	R\$78,00	R\$312,00
48	JOGOS DE MOLAS DA SAPATA DE FREIO LE	PC	4	MG FREIOS	R\$78,00	R\$312,00
49	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	COFAP	R\$175,50	R\$702,00
50	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	COFAP	R\$175,50	R\$702,00
51	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	SACHS	R\$1.803,75	R\$3.607,50
52	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA	KIT	2	NAKATA	R\$370,50	R\$741,00
53	LUVA DA TRANSMISSÃO	PC	2	SPICER	R\$312,00	R\$624,00
54	MANGOTE DA TURBINA	PC	2	JAMAICA	R\$253,50	R\$507,00
55	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PC	2	JAMAICA	R\$175,50	R\$351,00
56	MANGOTE DO INTERCOOLER	PC	2	JAMAICA	R\$180,38	R\$360,75
57	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2	JAMAICA	R\$156,00	R\$312,00
58	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2	JAMAICA	R\$141,38	R\$282,75
59	MOLAS DIANTEIRAS	PC	2	COFAP	R\$312,00	R\$624,00
60	MOLAS TRASEIRAS	PC	2	COFAP	R\$214,50	R\$429,00
61	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	ZM	R\$1.340,63	R\$1.340,63
62	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	PILKINGTON	R\$926,25	R\$1.852,50
63	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	PC	20	RODAFUSO	R\$19,50	R\$390,00
64	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	PC	20	RODAFUSO	R\$19,50	R\$390,00
65	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LD	PC	2	MG FREIOS	R\$828,75	R\$1.657,50
66	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LE	PC	2	MG FREIOS	R\$828,75	R\$1.657,50
67	PIVÔ INFERIOR	PC	4	TRW	R\$190,13	R\$760,50
68	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	TRW	R\$180,38	R\$721,50
69	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PC	2	SPICER	R\$316,88	R\$633,75
70	RADIADOR	PC	1	VISCONDE	R\$1.803,75	R\$1.803,75
71	REGULADOR DE FREIO LD	PC	4	2MC	R\$82,88	R\$331,50
72	REGULADOR DE FREIO LE	PC	4	2MC	R\$82,88	R\$331,50
73	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	APC	R\$214,50	R\$429,00
74	REPARO DA PINÇA DE FREIO	PC	2	PATRAL	R\$43,88	R\$87,75
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	2	GONEL	R\$219,38	R\$438,75
76	RETENTOR DA POLIA	PC	2	SABÓ	R\$43,88	R\$87,75

S

Handwritten signature
Página 9



77	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	4	SABÓ	R\$53,63	R\$214,50
78	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	4	SABÓ	R\$82,88	R\$331,50
79	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1	SABÓ	R\$156,00	R\$156,00
80	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	SKF	R\$151,13	R\$604,50
81	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	SKF	R\$219,38	R\$877,50
82	ROLAMENTO DE CENTRO	PC	2	SABÓ	R\$156,00	R\$312,00
83	SEMI-EIXO DIANTEIRO	PC	2	DUREX	R\$828,75	R\$1.657,50
84	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	PC	2	NITRON	R\$370,50	R\$741,00
85	TENSOR DO ALTERNADOR	PC	2	NITRON	R\$438,75	R\$877,50
86	TURBINA	PC	1	EXTRA PAWER	R\$2.778,75	R\$2.778,75
87	VENTILADOR DO MOTOR	PC	2	VALEO	R\$828,75	R\$1.657,50
VALOR TOTAL LOTE III (Setenta e dois mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)						R\$72.062,25

LOTE IV - S-10 - CABINE DUPLA TORNADO - DIESEL - (ANO - 2008/2009)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA HÉLICE	PC	2	MODEFER	R\$370,50	R\$741,00
2	ALTERNADOR	PC	1	BOSCH	R\$1.413,75	R\$1.413,75
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$341,25	R\$1.365,00
4	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC	4	COFAP	R\$312,00	R\$1.248,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	PC	6	INCE	R\$19,50	R\$117,00
6	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	2	SKF	R\$472,88	R\$945,75
7	BANDEJA INFERIOR LD	PC	2	COFAP	R\$633,75	R\$1.267,50
8	BANDEJA INFERIOR LE	PC	2	COFAP	R\$633,75	R\$1.267,50
9	BANDEJA SUPERIOR LD	PC	2	COFAP	R\$536,25	R\$1.072,50
10	BANDEJA SUPERIOR LE	PC	2	COFAP	R\$536,25	R\$1.072,50
13	BICO INJETOR	PC	4	GM	R\$1.384,50	R\$5.538,00
14	BIELETA LD	PC	6	COFAP	R\$82,88	R\$497,25
15	BIELETA LE	PC	6	COFAP	R\$82,88	R\$497,25
16	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	BOBINAL	R\$58,50	R\$117,00
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	URBA	R\$438,75	R\$877,50

18	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	2	DHB	R\$1.608,75	R\$3.217,50
19	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	PC	2	SCHADEK	R\$292,50	R\$585,00
20	BRAÇO AUXILIAR	PC	4	NAKATA	R\$336,38	R\$1.345,50
21	BRAÇO DA SUSP. BANDEJA INFERIOR	PC	4	TRW	R\$73,13	R\$292,50
22	BRAÇO SETOR	PC	4	NAKATA	R\$277,88	R\$1.111,50
23	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	PC	20	MOBENSANI	R\$73,13	R\$1.462,50
24	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	PC	20	MOBENSANI	R\$63,38	R\$1.267,50
25	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	4	EFRARI	R\$82,88	R\$331,50
26	CABO DO ACELERADOR	PC	4	EFRARI	R\$9,75	R\$39,00
27	CAIXA DE SATÉLITE	PÇ	2	TIPH	R\$1.803,75	R\$3.607,50
28	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	PC	6	VARGA	R\$92,63	R\$555,75
29	COIFA DA RODA	PC	10	SABÓ	R\$73,13	R\$731,25
30	COIFA DO CÂMBIO	PC	10	SABÓ	R\$73,13	R\$731,25
31	COROA E PINHÃO	PÇ	2	SPICER	R\$2.778,75	R\$5.557,50
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	DAYCO	R\$156,00	R\$312,00
34	CORREIA DO COMANDO	PC	2	DAYCO	R\$126,75	R\$253,50
35	CRUZETA DO CARDAN	PC	6	NAKATA	R\$82,88	R\$497,25
36	CUBO DA RODA	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$312,00	R\$1.248,00
37	DISCO DE FREIO	PC	2	HIPPER FREIOS	R\$165,75	R\$331,50
38	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	ZEN	R\$141,38	R\$282,75
39	EMBREAGEM VISCOSA	PC	2	MODEFER	R\$633,75	R\$1.267,50
40	FAROL LADO DIREITO	PC	2	DEPO	R\$828,75	R\$1.657,50
41	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	2	DEPO	R\$828,75	R\$1.657,50
42	FLANGE DO CARDAN	PC	2	SPICER	R\$273,00	R\$546,00
43	GARFO DO CARDAN	PC	2	SPICER	R\$253,50	R\$507,00
46	HÉLICE DO RADIADOR	PC	2	MODEFER	R\$633,75	R\$1.267,50
47	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	BOSCH	R\$175,50	R\$351,00
48	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	SACHS	R\$1.608,75	R\$3.217,50
49	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	COFAP	R\$82,88	R\$331,50
50	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	COFAP	R\$82,88	R\$331,50



51	KIT DO DIFERENCIAL	PÇ	2	SPICER	R\$1.608,75	R\$3.217,50
52	LUVA DO CARDAN	PC	2	SPICER	R\$312,00	R\$624,00
53	MANGOTE DO RADIADOR	PC	4	JAMAICA	R\$73,13	R\$292,50
54	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	PC	2	JAMAICA	R\$156,00	R\$312,00
55	MOLAS DIANTEIRAS	PC	2	COFAP	R\$273,00	R\$546,00
56	MOLAS TRASEIRAS	PC	2	COFAP	R\$258,38	R\$516,75
57	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	PC	2	BOSCH	R\$1.413,75	R\$2.827,50
58	MOTOR DO VENTILADOR	PC	2	VALEO	R\$862,88	R\$1.725,75
59	PALHETA DO LIMPADOR	JG	6	DYNA	R\$126,75	R\$760,50
60	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	PILKINGTON	R\$828,75	R\$828,75
61	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	PC	20	RODAFUSO	R\$17,55	R\$351,00
62	PARTILHA DE FREIO	JG	6	VARGA	R\$141,38	R\$848,25
63	PIVÔ INFERIOR	PC	6	NAKATA	R\$214,50	R\$1.287,00
64	PIVÔ SUPERIOR	PC	6	NAKATA	R\$180,38	R\$1.082,25
65	PONTEIRA DO CARDAN	PC	2	SPICER	R\$331,50	R\$663,00
66	RADIADOR COMPLETO	PC	1	VISCONDE	R\$1.803,75	R\$1.803,75
67	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	CORTECO	R\$117,00	R\$234,00
68	REPARO DA PINÇA DE FREIO	PC	2	CONTROIL	R\$34,13	R\$68,25
69	REPARO DO CILINDRO MESTRE	PC	4	CONTROIL	R\$14,63	R\$58,50
71	RETENTOR DA POLIA	PC	6	SABÓ	R\$34,13	R\$204,75
72	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	6	SABÓ	R\$92,63	R\$555,75
73	RETENTOR DIANTEIRO	PC	6	SABÓ	R\$48,75	R\$292,50
74	RETENTOR DO VOLANTE	PC	4	SABÓ	R\$58,50	R\$234,00
75	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	4	TINKEM	R\$82,88	R\$331,50
76	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	6	TINKEM	R\$117,00	R\$702,00
77	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	6	SKF	R\$175,50	R\$1.053,00
78	ROLAMENTO DO PINHÃO DIANTEIRO	PC	2	TINKEM	R\$117,00	R\$234,00
79	ROLAMENTO DO PINHÃO TRASEIRO	PC	2	TINKEM	R\$156,00	R\$312,00
80	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PC	4	TINKEM	R\$151,13	R\$604,50
81	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JG	4	FRAS-LE	R\$214,50	R\$858,00
82	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6	HIPPER FREIOS	R\$190,13	R\$1.140,75

S

Atualizado



84	TENSOR DA CORREIA DENTADA	PC	6	NYTRON	R\$472,88	R\$2.837,25
85	TENSOR DO ALTERNADOR	PC	2	NYTRON	R\$375,38	R\$750,75
86	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	PC	6	TRW	R\$117,00	R\$702,00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	PC	6	TRW	R\$141,38	R\$848,25
88	VENTILADOR DO MOTOR	PC	2	BOSH	R\$633,75	R\$1.267,50
VALOR TOTAL DO LOTE IV (Oitenta e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)						R\$83.908,50

LOTE VI-MOTOCICLETA HONDA FAN 150 CC - (ANO 2014 / 2015)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BASE DO PARALAMA	PÇ	8	MASTER	R\$34,13	R\$273,00
2	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	TRILHA	R\$39,00	R\$156,00
3	CABO DE FREIO	PÇ	4	TRILHA	R\$29,25	R\$117,00
4	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4	TRILHA	R\$19,50	R\$78,00
5	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	4	CPL	R\$39,00	R\$156,00
6	CAPA DA MANETA DIREITA	PÇ	4	VEDOX	R\$4,88	R\$19,50
7	CAPA DA MANETA ESQUERDA	PÇ	4	VEDOX	R\$4,88	R\$19,50
8	CILINDRO DE BENGALA EXTERNA "CORPO	PÇ	4	SILVEST	R\$107,25	R\$429,00
9	CILINDRO DE BENGALA INTERNA	PÇ	4	SILVEST	R\$78,00	R\$312,00
10	GUIDÃO	PÇ	4	MA	R\$19,50	R\$78,00
11	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	PÇ	4	MAGTRON	R\$9,75	R\$39,00
12	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	4	MAGTRON	R\$9,75	R\$39,00
13	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	4	VALFLEX	R\$24,38	R\$97,50
14	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	JG	3	MHX	R\$82,88	R\$248,63
15	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	JG	5	GBR	R\$34,13	R\$170,63
16	JOGO DE ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	JG	5	GBR	R\$34,13	R\$170,63
17	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	FABREK	R\$19,50	R\$78,00
18	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	JG	4	FABREK	R\$19,50	R\$78,00
19	JOGO DE TRAVAS DE INGNICÃO	JG	4	AUDAX	R\$160,88	R\$643,50
20	KIT DO MOTOR	KIT	4	MHX	R\$258,38	R\$1.033,50
21	MAÇANETA DE EMBREAGEM	PÇ	4	AUTOTEC	R\$14,63	R\$58,50
22	MAÇANETA DE FREIO	PÇ	4	AUTOTEC	R\$14,63	R\$58,50
23	MANICOTO DE FREIO	PÇ	4	AUTOTEC	R\$14,63	R\$58,50
24	MOLA DA BALANÇA	PÇ	4	TRILHA	R\$14,63	R\$58,50
25	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	4	PRO-TOK	R\$39,00	R\$156,00
26	RETENTOR DE BENGALA	PÇ	4	TRILHA	R\$14,63	R\$58,50

27	RETENTOR DE COLUNA	PÇ	4	TRILHA	R\$39,00	R\$156,00
28	RETIFICA DE CILINDRO	PÇ	4	TRILHA	R\$39,00	R\$156,00
29	TAMPA LATERAL DIREITA	PÇ	4	PRO-TOK	R\$48,75	R\$195,00
30	TAMPA LATERAL ESQUERDA	PÇ	4	PRO-TOK	R\$48,75	R\$195,00
31	TANQUE DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	HONDA	R\$390,00	R\$1.560,00
32	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	TKS	R\$34,13	R\$136,50
33	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	4	TKS	R\$39,00	R\$156,00
VALOR DO LOTE VI (Sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)						R\$7.239,38

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2061-2024-2031	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Pajeú do Piauí - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Pajeú do Piauí-PI-PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Pajeú do Piauí-PI-PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Pajeú do Piauí-PI-PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor *Ana Cláudia Tavares dos Reis*, Secretária Municipal de Administração de Pajeú do Piauí-PI, brasileira, C.P.F nº 007.341.943. -58, R.G SS-PI Nº: 2.387.621, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº: 0020/2018, Processo Administrativo Nº: 001.0000286/2018 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 05 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

**PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú, do Piauí-PI

Luiz Carlos Alves Cavalcante
**LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-
EPP**

C.N.P.J N°: 69.626.232/0001-56
Representante legal o Sr. Luiz Carlos Alves
Cavalcante
R.G N°: 1.411.579-SSP/CE
C.P.F N°: 163.024.863-00

TESTEMUNHAS:

1º) *Ana Cláudia Cavalcante dos Reis* RG/CPF 007.341.943-58

2º) *Guarne mesquita de sa* RG/CPF 058.053.703-01